ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1948 - 621-2080

LEI nº 1273 de 07 de junho de 1989.

"Autoriza a construção do Estádio de Futebol na área contígua ao Ginásio de Esportes José de Araújo Leite e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica destinada à construção de um Estádio de Futebol a área contígua ao Ginásio de Esportes José de Araújo Leite.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir o Estádio de Futebol com recursos próprios da Municipalidade ou em convênio com a Fundação Estadual de Esportes.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair operações de crédito junto a instituições financeiras objetivando a construção do Estádio de Futebol.

Art. 4º - Para atender as despesas com a construção do Estádio de Futebol fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especial e/ou suplementar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1989.

LUIZ FERNANDO DE MELO-Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR-1º Secretário

JOSÉ VALDÉCIO FEITOSA -2º Secretário.

nmb.